

LEI Nº 971 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada servidor ativo e inativo da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Título de abono de Natal no ano de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 06 de dezembro de 2010.

Márcio Domingues Andrade
Presidente

José Ricardo Pereira
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário